

B) 21.
Prop.
DOM
SMHAB
DAFRI
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº :

14/2017

PROPOSTA

Nº : 22/DOM/SMHAB/2017

Realizada em:

19/07/17

DELIBERAÇÃO Nº : 269/17

ASSUNTO: Apoio Financeiro Associação Circuito Explosivo

Considerando que a estratégia de organização de moradores implementada nos bairros da Bela Vista e Zona Envolvente, no âmbito do Programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade", prevê a implementação do "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista, no quadro do processo de participação de moradores através de ações que promovam a organização de grupos, que repercutam os seus interesses; de envolvimento dos próprios nas decisões e tarefas inerentes à execução das ações, visando firmar lideranças e promover a mobilização popular.

Considerando que este Programa integra cinco Eixos de Intervenção, um dos quais o Eixo da Participação das Pessoas que enquadra, entre outras ações, a implementação de espaços comunitários cuja gestão é acompanhada tecnicamente e gerida por Comissões de Gestão compostas por moradores eleitos democraticamente;

Considerando que o "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista terá a valência de estúdio de som e vídeo, cumprindo um interesse manifestado por moradores de todos os bairros do Programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade";

Considerando a necessidade de organização de grupos de moradores para a gestão dessa valência e respetiva capacitação técnico-artística;

Considerando a importância do "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista no processo de organização de moradores, em particular dos jovens, bem como no desenvolvimento da expressão popular nos níveis cultural e artístico e na concretização de uma estratégia de comunicação comunitária;

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

Carlos Rabeal

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no nº3º e nº4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação do apoio financeiro no valor de 12.000 à associação Circuito Explosivo Núcleo de Expressão Artística para formação técnica-artística de moradores e para apoio ao processo de gestão pelos próprios moradores, pelo período de um ano, ao abrigo das alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Informamos ainda que a referida verba tem cabimento na rubrica orçamental - 04.07.01 Plano 2011 A1

Mais se propõe que a parte da ata referente a esta deliberação seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 e nº 4 do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Anexo: Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e a associação Circuito Explosivo Núcleo de Expressão Artística.

 O DIRECTOR DO DEP.º: _____

O PROPONENTE: 

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no nº3e nº4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



ANEXO À PROPOSTA N.º 22/DOM/SMHAB/2017

ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CIRCUITO
EXPLOSIVO

A verba para o apoio financeiro, na classificação 04/04.07.01 – 2011/A/1, está prevista na 6.ª alteração ao Orçamento da Despesa, 5.ª ao PAM e 6.ª ao PPI, a submeter à reunião de 19 de Julho do corrente ano.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO CIRCUITO
EXPLOSIVO NÚCLEO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA



Considerando que:

1. A estratégia de organização de moradores implementada nos bairros da Bela Vista e Zona Envolvente, no âmbito do Programa “Nosso Bairro, Nossa Cidade”, prevê a implementação do “Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade” da Bela Vista, no quadro do processo de participação de moradores através de ações que promovam a organização de grupos, que repercutam os seus interesses; de envolvimento dos próprios nas decisões e tarefas inerentes à execução das ações, visando firmar lideranças e promover a mobilização popular.
2. O Programa “Nosso Bairro, Nossa Cidade” integra cinco Eixos de Intervenção, um dos quais o Eixo da Participação das Pessoas que enquadra, entre outras ações, a implementação de espaços comunitários cuja gestão é acompanhada tecnicamente e gerida por Comissões de Gestão compostas por moradores eleitos democraticamente;
3. O “Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade” da Bela Vista terá a valência de estúdio de som e vídeo, cumprindo um interesse manifestado por moradores de todos os bairros do Programa “Nosso Bairro, Nossa Cidade”;
4. A necessidade de organização de grupos de moradores para a gestão dessa valência e respetiva capacitação técnico-artística;
5. A importância do “Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade” da Bela Vista no processo de organização de moradores, em particular dos jovens, bem como no desenvolvimento da expressão popular nos níveis cultural e artístico e na concretização de uma estratégia de comunicação comunitária;
6. A Câmara Municipal de Setúbal no âmbito das suas competências tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais e artísticas relevantes.

Entre o Município de Setúbal, pessoa coletiva nº 501294104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada nos termos legais, pela Presidente de Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Banheiro Meira, adiante designada também por 1º Outorgante,

A associação Circuito Explosivo Núcleo de Expressão Artística, pessoa coletiva 509167454, com sede na Praceta Guilherme Gomes nº7, r/c direito 2700-445 Amadora, representada nos termos legais pela sua Presidente Aida Isabel Santos Pontes, adiante designada por 2º Outorgante.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo visa regular o apoio ao desenvolvimento da formação técnica-artística de moradores e para apoio ao processo de gestão pelos próprios moradores, pelo período de um ano, no âmbito da implementação da valência de estúdio de som e vídeo no espaço “Nosso bairro, Nossa Cidade” da Bela Vista.

Cláusula Segunda

(Comparticipação Financeira)

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação global anual de 12.000€ (doze mil euros) para apoio a atividades de formação técnica-artística de moradores e para apoio ao processo de gestão pelos próprios moradores, pelo período de um ano, no âmbito da implementação da valência de estúdio de som e vídeo no espaço “Nosso bairro, Nossa Cidade” da Bela Vista.
2. A participação financeira referida no número anterior será paga em doze prestações mensais ao longo do ano.

CM

Cláusula Terceira



(Deveres do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar no início de cada mês o plano de formação técnica-artística de moradores previsto e realizada, bem como as atividades previstas e realizadas para o apoio ao processo de gestão pelos próprios moradores, cujas propostas são enquadradas na estratégia de participação e organização de moradores prosseguidas pelo Programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade".
2. O Segundo Outorgante compromete-se a realizar durante o ano de vigência deste Protocolo:
 - a) Organização de ações de formação técnica-artística de moradores conforme os interesses manifestados pelo grupo de gestão da valência de estúdio de som e vídeo do "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista;
 - b) Organização de ações de formação técnica de moradores para a implementação de uma estratégia de comunicação comunitária no "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista;
 - c) Acompanhamento do processo de organização do grupo de moradores responsável pela gestão do funcionamento da valência de estúdio de som e vídeo do "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista;
 - d) Contribuir para a programação de atividades e eventos do Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista , em articulação com a respetiva equipa técnica.
3. O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessão da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente fundamentadas.

CR

Cláusula Quarta

(Disposições Finais)

4

1. O presente Protocolo produz efeitos reportados à data de 1 de agosto de 2017, sendo válido pelo período de um ano.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de trinta dias.
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente Protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos dias do mês de dois mil de dezassete, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

A Presidente da Câmara de Setúbal

(Maria das Dores Banheiro Meira)

O Segundo Outorgante

A Presidente da
Associação Circuito Explosivo

(Aida Isabel Santos Pontes)